



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO

N. 008/2025– (PMC)

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL E SEUS FUNDOS

ABERTURA DA SESSÃO

23/06/2025 ÀS 08:00 horas (horário local), com prazo máximo de proposta até 30 (trinta) minutos anteriores da data da sessão

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos condicionadores de ar, conforme a necessidade das unidades pertencentes à administração pública do município de Capinzal/SC.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.312.366,80 — um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal n. 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Municipal n. 081/2024.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos condicionadores de ar, conforme a necessidade das unidades pertencentes à administração pública do município de Capinzal/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação é de: **R\$ 1.312.366,80 — um milhão, trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.**

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

3.1.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.3.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital.

3.3.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.3.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.3.6. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.3.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 "a", que deverá prever:

3.3.7.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.3.7.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.3.7.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.3.7.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.3.7.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

3.3.7.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados.

4.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis, conforme as regras abaixo:

- a)** valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, se couber, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados:

- I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e
- II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, não podendo ser utilizado qualquer outro.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos);

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.1 e 6.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será aquela que melhor atender os interesses da administração.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o campo a ser informado durante a sessão, **no prazo informado pelo pregoeiro**, o qual será de mínimo de duas horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



6.19. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

6.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

6.21.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 6.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

6.21.2. Para os fins do disposto no subitem 6.21, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

6.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

6.21.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como *aderente de preços*, nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto nº 16.122/2023.

6.21.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação e, em havendo, da amostra.

DA AMOSTRA

6.22. Não será exigida amostra.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro poderá disponibilizar no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.3. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2 O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

7.2.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

7.2.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados, podendo ser substituídos pelo SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:

7.2.2.1 Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

g) Declaração Conjunta – recomenda-se o uso do modelo anexo - contendo:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

7.2.2.3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto neste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, que o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, pelo meio informado pelo pregoeiro, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente e o pregoeiro poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente ou pregoeiro solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – enviar a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 6.21 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital.

10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. Na assinatura do contrato, o licitante assume a responsabilidade de manter durante a vigência da ATA às condições de habilitação e participação.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

10.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 10.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

10.7.1. A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 10.6.1.

10.7.2. A regra do subitem 10.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.1.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência podendo ser o contrato substituído por instrumento hábil.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecido:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua notificação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta por prazo definido pela Administração, considerando a equidade e culpabilidade.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta por prazo definido pela Administração, considerando a equidade e culpabilidade.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na norma regente.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na norma regente.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente pelo portal indicado na capa**.

12.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, o qual será assessorado pelo Departamento Jurídico que terá força vinculatória em seus pareceres.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da norma regente, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: admlicita@capinzal.sc.gov.br C/C contratos@capinzal.sc.gov.br e diretorialcita@capinzal.sc.gov.br

14.9. O Edital poderá ser obtido nos meios de divulgação dispostos na legislação regente.

14.10 As despesas resultantes da execução do objeto serão financiadas pela dotação, constante no Termo de Referência, bem como por aquelas que a substituírem.

14.11. Fica eleito o foro da cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DE DECLARAÇÃO;

III - MINUTA DE ATA;

Capinzal, 2025 .

(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Unidade solicitante

Município de Capinzal e seus Fundos

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos condicionadores de ar, conforme a necessidade das unidades pertencentes à administração pública do município de Capinzal/SC.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

QUANTO Á CONTRATAÇÃO:

A área realizará a formação de uma Ata de Registro de Preço para a aquisição/contratação. A formalização de um contrato será necessária, com prazo de vigência de 12 meses. Caso a contratação ultrapasse esse período, será comprovada a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, conforme o Art. 106, I da Lei nº 14.133/2021. A contratação será prorrogável, pois envolve fornecimentos contínuos, essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme o Art. 6º, XV da mesma lei. O critério de reajuste será o INPC, conforme o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos condicionadores de ar, conforme a necessidade das unidades pertencentes à administração pública do município de Capinzal/SC, sob os seguintes itens:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MIN.	VALOR
360	HRS	Manutenção, instalação, desinstalação, recarga, e conserto de todos os modelos e marcas de aparelhos climatizadores, com deslocamento.	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

1200	HRS	Limpeza e higienização de climatizadores. Higienização completa da unidade externa do equipamento, lavando serpentinas, gabinete, bandejas e filtros. Higienização completa da unidade interna incluindo todo o gabinete, aletas e hélices/turbina, incluso o material para a realização da limpeza.	R\$ 110,00	R\$ 132.000,00
63	UN	VALVULA SERVICO 3/8-DG603 DUGOLD	R\$ 50,00	R\$ 3.150,00
63	UN	VALVULA SERVICO 3/4-DG606I DUGOLD	R\$ 89,00	R\$ 5.607,00
68	UN	VALVULA SERVICO 1/4-DG602 DUGOLD	R\$ 41,90	R\$ 2.849,20
63	UN	VALVULA SCHRADER CV92600002 CHICAGO	R\$ 8,00	R\$ 504,00
63	UN	VALVULA REVERSORA 4 VIAS 3/8X1/2 12000BT	R\$ 130,00	R\$ 8.190,00
63	UN	VALVULA 02726 SPRINGER	R\$ 177,00	R\$ 11.151,00
63	UN	VALVULA 0200323651 KOMECO	R\$ 177,00	R\$ 11.151,00
63	UN	VALVULA 0200323650 KOMECO	R\$ 177,00	R\$ 11.151,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

44	UN	TURBINA EVAPORADORA 7462 LG	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00
44	UN	TURBINA 2053035 SPRINGER	R\$ 283,10	R\$ 12.456,40
41	UN	TURBINA 201131010401 SPRINGER	R\$ 361,00	R\$ 14.801,00
210	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 1MM 1/4"	R\$ 18,00	R\$ 3.780,00
190	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 1MM 1/2"	R\$ 24,00	R\$ 4.560,00
180	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 1,30MM 3/8"	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
190	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 1,16MM 1/2"	R\$ 21,00	R\$ 3.990,00
180	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 0,79MM 7/8"	R\$ 69,85	R\$ 12.573,00
180	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 0,79MM 5/8"	R\$ 52,00	R\$ 9.360,00
180	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 0,79MM 3/8"	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
200	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 0,79MM 3/4"	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
190	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 0,79MM 1/4"	R\$ 17,00	R\$ 3.230,00
130	MT	TUBO AR CONDICIONADO COBRE 0,79MM 1/2"	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



100	MT	TUBO AR COND COBRE 1,50MM 5/8"	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
120	MT	TUBO AR COND COBRE 1,30MM 1/2"	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
42	UN	TROCADOR CALOR 0200324721 KOMECO	R\$ 853,00	R\$ 35.826,00
45	UN	SUORTE SPLIT K125558	R\$ 98,20	R\$ 4.419,00
41	UN	SUORTE 80000BTU 7250 KOMECO	R\$ 190,00	R\$ 7.790,00
41	UN	SUORTE 02751 SPRINGER	R\$ 118,00	R\$ 4.838,00
179	UN	SIFAO 10240020 IBBL	R\$ 28,00	R\$ 5.012,00
96	UN	SERPENTINA CLP60CRV3 CARRIER	R\$ 842,00	R\$ 80.832,00
97	UN	SENSOR 202301300080 SPRINGER	R\$ 120,00	R\$ 11.640,00
93	UN	SENSOR 18000BTUS 200323643 KOMECO	R\$ 98,50	R\$ 9.160,50
45	UN	PLACA CND12000 SPRINGER	R\$ 585,00	R\$ 26.325,00
45	UN	PLACA 42MCB012515LS CARRIER	R\$ 454,00	R\$ 20.430,00
41	UN	PLACA 0200321826 KOMECO	R\$ 285,00	R\$ 11.685,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



41	UN	MOLDURA SAIDA 0200320118 KOMECO	R\$ 125,00	R\$ 5.125,00
555	MT	MANGUEIRA 10250024 IBBL	R\$ 9,90	R\$ 5.494,50
87	UN	JUNTA 36000BTUS 200323801 KOMECO	R\$ 45,20	R\$ 3.932,40
400	KG	GAS AR CONDICIONADO R134A GM	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
73	UN	DRENO 2202754703 CHICAGO	R\$ 8,50	R\$ 620,50
46	UN	DISPLAY 0200322277 KOMECO	R\$ 180,00	R\$ 8.280,00
50	UN	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
65	UN	CONDENSADOR 10520011 IBBL	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
41	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 188986 ELECTROLUX	R\$ 880,00	R\$ 36.080,00
35	UN	COMPRESSOR R134A220V SPRINGER	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00
35	UN	COMPRESSOR GMCCASN82N1UDZ 9K SPRINGER	R\$ 780,00	R\$ 27.300,00
39	UN	COMPRESSOR CR140W6W ELETROLUX	R\$ 680,00	R\$ 26.520,00
35	UN	COMPRESSOR AK111 SPRINGER	R\$ 590,00	R\$ 20.650,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



35	UN	COMPRESSOR 19063 CONSUL	R\$ 620,00	R\$ 21.700,00
32	UN	COMPRESSOR 02781 SPRINGER	R\$ 870,00	R\$ 27.840,00
32	UN	COMPRESSOR 02777 SPRINGER	R\$ 875,00	R\$ 28.000,00
27	UN	COMPRES PA210M2CS-3KTU2 MIDEA	R\$ 980,00	R\$ 26.460,00
27	UN	COMP HERM PH250M2A-2FVU1 GMCC	R\$ 970,00	R\$ 26.190,00
57	UN	CHASSI 780716085 KOMECO	R\$ 398,00	R\$ 22.686,00
56	UN	CAPILAR 0070100000100 CHICAGO	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
53	UN	CAPACITOR GW05706001 SPRINGER	R\$ 78,00	R\$ 4.134,00
56	UN	CAPACITOR CAPAC355MDFX380V SPRINGER	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
64	UN	CAPACITOR B32335MKP CONSUL	R\$ 78,00	R\$ 4.992,00
56	UN	CAPACITOR 5706032 SPRINGER	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
56	UN	CAPACITOR 35072052 SPRINGER	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
56	UN	CAPACITOR 15MF SPRINGER	R\$ 65,00	R\$ 3.640,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

56	UN	CAPACITOR 1112 CONSUL	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
64	UN	CAPACITOR 05706088 MIDEA	R\$ 60,20	R\$ 3.852,80
56	UN	CAPACITOR 05706013 SPRINGER	R\$ 34,00	R\$ 1.904,00
56	UN	CAPACITOR 02747 SPRINGER	R\$ 50,80	R\$ 2.844,80
56	UN	CAPACITOR 02731 SPRINGER	R\$ 25,60	R\$ 1.433,60
56	UN	CAPACITOR 02671 SPRINGER	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
56	UN	CAPACITOR 02661 SPRINGER	R\$ 78,00	R\$ 4.368,00
87	UN	CALHA 2266 SPRINGER	R\$ 78,00	R\$ 6.786,00
39	UN	BOMBA DRENO 21023 ELGIN	R\$ 698,10	R\$ 27.225,90
40	UN	ACUMULADOR * DAS-208 KOMECO	R\$ 560,00	R\$ 22.400,00
75	UN	VALVULA SERVICO 1/2 DUGOLD	R\$ 68,60	R\$ 5.145,00
87	UN	VALVULA SERVICO 5/8 DUGOLD	R\$ 55,00	R\$ 4.785,00
100	MT	TUBO POLIETILENO INVERTER 3/8x10MM	R\$ 9,20	R\$ 920,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



100	MT	TUBO POLIETILENO INVERTER 5/8x10MM	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
90	MT	TUBO POLIETILENO INVERTER 7/8x10MM	R\$ 16,24	R\$ 1.461,60
19	UN	COMPRESSOR 220V 30000BTUS	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00
18	UN	COMPRESSOR 220V 24000BTU	R\$ 1.400,00	R\$ 25.200,00
43	UN	COMPRESSOR 220V 12000BTUS/H	R\$ 990,00	R\$ 42.570,00
27	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 220V 12000BTUS	R\$ 920,00	R\$ 24.840,00
28	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 220V 18000BTUS	R\$ 1.100,00	R\$ 30.800,00
24	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 220V 24000BTUS	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
18	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 220V 30000BTUS	R\$ 1.620,00	R\$ 29.160,00
220	UN	FITA PVC SEM ADESIVO 100mmx10m	R\$ 8,20	R\$ 1.804,00
200	UN	FITA TAPE CINZA 48 mm x 5m	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
210	UN	FITA ADESIVA ALUMINIZADA	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00
250	UN	CABO PP 3X2,5MM	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

225	UN	ABRAÇADEIRA POLIW. PVC 1/2 ABRG-10 BRANCA	R\$ 0,10	R\$ 22,50
220	UN	CURVA 90G 1/2 PVC CTB-10 BRANCA	R\$ 0,80	R\$ 176,00
189	UN	PROLONGADOR 2P+T BRANCO PIAL	R\$ 10,50	R\$ 1.984,50
190	UN	FITA PVC SEM ADESIVO 10M BRANCA UP	R\$ 8,20	R\$ 1.558,00
190	UN	FITA TAPE CINZA 48MMX50M DAY BRASIL	R\$ 55,54	R\$ 10.552,60
78	UN	SUORTE SPLIT FIBRA 500MM BEGE 18-30 5 PLASTIC-6	R\$ 68,00	R\$ 5.304,00
500	UN	Arruela lisa 5/16"	R\$ 0,32	R\$ 160,00
500	UN	Bucha plástica VA - 06	R\$ 0,10	R\$ 50,00
1000	UN	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
1000	UN	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
1000	UN	CABO FLEXÍVEL 1,5MM VERDE	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
1000	UN	CABO FLEXÍVEL 1,5MM VERMELHO	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
1000	UN	Capo PP 4x1,5mm	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

5	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PISO TETO TIVAH 60K FC60HI	R\$ 125,00	R\$ 625,00
1200	M	Fio Paralelo 2x2,5 mm	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
100	MT	Fita de PVC branca 100mm dobrada	R\$ 8,20	R\$ 820,00
60	KG	GAS AR CONDICIONADO R410 A	R\$ 145,30	R\$ 8.718,00
500	UN	parafuso 6.3x50 sextavado	R\$ 0,45	R\$ 225,00
500	UN	Parafuso Philips 5x45	R\$ 0,37	R\$ 185,00
50	UN	Plugue 2P 10º/250V	R\$ 12,90	R\$ 645,00
30	UN	Suporte Split 18/30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
100	UN	TUBO DE POLIORETANO ¼	R\$ 8,45	R\$ 845,00
100	UN	TUBO DE POLIORETANO 1/2	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
100	UN	Tubo de poliuretano 3/8	R\$ 9,20	R\$ 920,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado. Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso (Itens 2 e 5 do ETP).



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

O Município de Capinzal, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, reafirma seu compromisso com a preservação, conservação e pleno funcionamento das estruturas públicas, compreendendo que o adequado desempenho dos equipamentos e instalações prediais é essencial para garantir ambientes seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades de interesse coletivo. Neste contexto, a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, especialmente dos aparelhos de ar-condicionado, revela-se uma ação indispensável à boa gestão do patrimônio público.

A atuação contínua voltada à conservação desses equipamentos visa não apenas prolongar sua vida útil, mas também assegurar a eficiência energética, prevenir falhas operacionais e mitigar riscos à saúde dos usuários, decorrentes do acúmulo de impurezas, fungos e bactérias nos sistemas de ventilação. Em ambientes escolares, administrativos, de saúde e outros serviços públicos, a climatização adequada representa um fator essencial para o bem-estar, a produtividade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Diante dessas considerações, justifica-se a realização da presente licitação com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças, substituição de componentes, limpeza técnica, verificação de gás refrigerante e demais procedimentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. A contratação abrangerá aparelhos de diferentes modelos e capacidades, instalados em diversas unidades públicas municipais, conforme levantamento técnico previamente realizado.

A ausência de manutenção adequada desses sistemas pode acarretar não apenas a interrupção dos serviços públicos, como também o comprometimento da estrutura física dos imóveis, devido à umidade, condensação excessiva ou vazamentos, exigindo intervenções mais complexas e onerosas. Além disso, sistemas de ar-condicionado mal



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

conservados tendem a consumir mais energia elétrica, gerando desperdício de recursos e impactando negativamente o orçamento público.

Nesse sentido, a execução periódica e planejada dos serviços de manutenção de ar-condicionado representa uma medida estratégica de eficiência administrativa, promovendo economia, sustentabilidade e maior conforto nos ambientes públicos. Tal iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços ofertados à população, a valorização do patrimônio coletivo e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação proposta se justifica pela necessidade de preservar a funcionalidade, a segurança e a salubridade dos espaços públicos sob responsabilidade do Município de Capinzal, assegurando a continuidade das atividades essenciais com qualidade, eficiência e respeito ao cidadão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

Diante da necessidade de realizar serviços de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza técnica e consertos de sistemas de climatização, especialmente aparelhos de ar-condicionado instalados em edificações públicas municipais, foram analisadas alternativas que pudessem atender de forma eficaz às demandas do Município de Capinzal.

A primeira solução considerada foi a contratação direta de técnicos especializados, integrando-os ao quadro permanente de servidores públicos. Embora essa alternativa possa, inicialmente, parecer vantajosa, ela apresenta diversas limitações de ordem técnica e operacional. A viabilidade dessa proposta exigiria investimento contínuo em capacitação profissional, aquisição de equipamentos específicos de manutenção e



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

diagnóstico, bem como a manutenção de um estoque de peças e insumos. Além disso, haveria a necessidade de arcar com encargos trabalhistas e previdenciários, independentemente da regularidade da demanda pelos serviços. A eventual ausência desses profissionais, por afastamentos legais ou licenças, poderia comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento. Dessa forma, tal alternativa não se mostra a mais eficiente, especialmente por não garantir a flexibilidade e a resposta imediata requeridas para a manutenção dos sistemas de climatização.

A segunda alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, abrangendo o fornecimento de peças e materiais, a substituição de componentes danificados, a verificação e recarga de gás refrigerante, a limpeza técnica e a realização de testes de desempenho e segurança. Esta solução permite o atendimento de uma ampla gama de modelos e capacidades de aparelhos, instalados em diferentes ambientes e unidades públicas, respeitando as especificidades técnicas de cada equipamento e a regulamentação vigente.

Essa abordagem reúne, em um único contrato, tanto a expertise técnica quanto os recursos materiais e operacionais necessários à prestação dos serviços com qualidade, eficiência e regularidade. Além disso, permite ao Município contratar conforme a real necessidade, promovendo maior racionalização dos recursos públicos, evitando custos fixos desnecessários e assegurando maior agilidade na resposta às demandas, inclusive em situações emergenciais. A responsabilidade técnica passa a ser da empresa contratada, o que contribui para a conformidade com as normas de segurança, desempenho e eficiência energética, além de facilitar o controle e o acompanhamento dos serviços executados.

Assim, a contratação de empresa especializada se configura como a solução mais apropriada, segura e economicamente vantajosa para o Município de Capinzal. Trata-se de uma prática consolidada na Administração Pública, amplamente reconhecida por sua efetividade e aplicabilidade em contextos que demandam serviços especializados de manutenção e conservação predial. A adoção dessa medida garante a continuidade dos



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

serviços públicos em ambientes climatizados, proporcionando maior conforto aos usuários, melhores condições de trabalho aos servidores e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ora proposta atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, mostrando-se tecnicamente adequada e operacionalmente viável para a municipalidade.

6. PRAZO DE ENTREGA

Tabela de Prazos para Atendimento em Caráter de Entrega Imediata

Classificação da Entrega	Prazo Máximo Estipulado	Disposições Complementares
Entrega para materiais (prazo geral de entrega imediata)	Até 10 (dez) dias corridos	O prazo será contado a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Pública.
Entrega para serviços comuns	Até 3 (três) dias corridos	Aplica-se quando se tratar de serviços padronizados ou de baixa complexidade, com prazo proporcionalmente reduzido.
Entrega em situações emergenciais ou urgentes	Até 1 (um) dia corrido	Utilizado em hipóteses excepcionais, mediante justificativa da Administração quanto à necessidade de atendimento urgente.

Observações Relevantes

- Os prazos estipulados têm início a partir da **emissão formal da Autorização de Fornecimento (AF)**, documento que constitui o ato administrativo que oficializa a solicitação de fornecimento.
- A contratada deverá **iniciar de imediato o atendimento à demanda** após a emissão da AF, não sendo admitidas postergações injustificadas.
- Ressalta-se que a exigência de entrega estará condicionada à **validade da proposta apresentada pela contratada**, à época da solicitação.
- O cumprimento dos prazos ora estabelecidos será considerado atendimento em caráter imediato, desde que sejam rigorosamente observadas as condições estabelecidas no **edital, no termo de referência, na proposta apresentada e demais documentos vinculados à contratação**.
- O eventual descumprimento dos prazos estipulados nesta cláusula será interpretado como **inadimplemento contratual**, ensejando a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto na legislação vigente e nas disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

A **entrega imediata** será considerada aquela realizada **em até trinta dias corridos**, contados a partir da data de emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração Pública. O local de entrega será **em todo o território do Município de Capinzal**, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, conforme a necessidade de cada solicitação da Administração. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais ou execução dos serviços no prazo estabelecido, em conformidade com as condições e especificações definidas no edital e na proposta contratada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

(Item 4 do ETP)

O Município de Capinzal, em seu compromisso com a gestão pública eficiente, busca garantir a qualidade e a eficiência na execução de serviços essenciais, como a instalação e manutenção de sistemas de climatização. Com esse objetivo, considera imprescindível a contratação de empresas especializadas, que assegurem a integridade e funcionalidade das unidades públicas, respeitando todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

A manutenção adequada dos sistemas de ar-condicionado é uma ação estratégica para assegurar o bom funcionamento das edificações municipais, proporcionando conforto e qualidade nos ambientes destinados ao atendimento dos cidadãos e ao trabalho dos servidores. Para tanto, o Município adota um modelo de contratação que envolve profissionais legalmente habilitados, como o Engenheiro Mecânico e/ou o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, conforme a Decisão Normativa nº 042/92 do Confea e a



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

deliberação da CEEI do CREA-SC, em sua 458ª Reunião. Isso garante que os serviços sejam realizados por profissionais com competência técnica reconhecida, assegurando a excelência tanto na instalação quanto na manutenção dos sistemas de climatização.

É importante ressaltar que, diante da grande diversidade de titulações e formações acadêmicas existentes na área, a Entidade Municipal permite que, além dos profissionais mencionados, também sejam contemplados outros engenheiros e técnicos com formação compatível. Esses profissionais podem comprovar sua qualificação por meio da grade curricular e da ementa das disciplinas cursadas em seus cursos técnicos, tecnológicos ou superiores, assegurando a flexibilidade e a inclusão de diversos perfis profissionais qualificados.

No que se refere à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Município esclarece que este documento será exigido somente nos contratos em que a potência total dos aparelhos de ar-condicionado for de 5TR (60.000BTUs/h) ou mais. Essa medida visa não onerar as empresas em serviços de menor porte, sem comprometer a qualidade e a segurança técnica dos serviços prestados.

Para garantir a eficácia da instalação e manutenção, devem ser observados vários aspectos técnicos, como a localização dos aparelhos, o dimensionamento adequado da energia elétrica, o cálculo da perda térmica dos ambientes, e o posicionamento correto do dreno do condensador. Além disso, a utilização de materiais de alta qualidade é essencial para garantir a durabilidade e a eficiência dos sistemas de climatização ao longo do tempo.

No processo licitatório, os documentos relacionados à qualificação técnica, como atestados de capacidade técnica e comprovações de experiência prévia, não serão exigidos no momento da habilitação. Esses documentos, incluindo a ART e a comprovação



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

de qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, serão solicitados apenas no momento da contratação, ou seja, após a adjudicação do objeto e durante a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Essa estratégia visa simplificar o processo licitatório e reduzir a burocracia, permitindo que a análise se concentre inicialmente na viabilidade econômica e na qualificação geral das propostas. A exigência desses documentos no momento da contratação tem como objetivo garantir que a empresa selecionada atenda às condições técnicas necessárias para a execução do serviço, sem sobrecarregar a fase inicial do processo licitatório com exigências documentais excessivas. Além disso, essa abordagem assegura que os documentos sejam entregues no momento adequado, quando a execução do contrato estiver prestes a iniciar, otimizando o tempo e a eficiência da administração pública.

Essa prática também contribui para a transparência e a eficiência do processo, uma vez que os documentos necessários para comprovação da capacidade técnica da empresa contratada serão analisados com base na real necessidade da execução do contrato, e sempre em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Ao adiar a solicitação de documentos mais detalhados, como os atestados de capacidade técnica e a ART, o Município de Capinzal consegue agilidade no processo licitatório e garante a integridade das informações, sem comprometer a qualidade ou a segurança dos serviços.

O modelo de contratação adotado pelo Município de Capinzal, que exige a qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização, segue as orientações do **CREA-SC** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina). De acordo com a postagem publicada no portal do CREA-SC, intitulada "**Ar-condicionado: atuação profissional na instalação e manutenção é essencial**" (disponível no link: <https://portal.crea-sc.org.br/ar-condicionado-atuacao-profissional-na-instalacao-e-manutencao-e-essencial/>), a presença de profissionais habilitados, como o **Engenheiro Mecânico** e/ou o **Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado**, é fundamental para garantir que os serviços sejam



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

realizados conforme as exigências normativas e as boas práticas da engenharia.

Portanto, o Município reafirma seu compromisso com a execução de serviços de alta qualidade e com a boa gestão dos recursos públicos, priorizando a eficiência, a segurança e o cumprimento das normativas técnicas e legais na instalação e manutenção dos sistemas de climatização. Ao mesmo tempo, adota um processo licitatório ágil, transparente e eficaz, que se concentra na escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades da municipalidade de forma responsável e satisfatória.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.

De acordo com o Decreto nº 22/2025, o servidor público Senhor Paulo Ronaldo Wames foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou as seguintes servidoras para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:

1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;
2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;
3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;
4. Luana de Paula, matrícula nº 410690/01, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;
5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços especificados, sendo obrigatória a utilização de produtos devidamente certificados, com comprovada procedência e qualidade compatível com as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os materiais deverão apresentar desempenho e durabilidade adequados à finalidade proposta, conforme especificações técnicas do projeto.

O prazo mínimo de garantia para os materiais fornecidos e para os serviços executados será de um ano aos materiais e noventa dias ao serviços, contados a partir da data de conclusão dos trabalhos e aceite formal por parte do contratante.

Durante o período de garantia, a contratada se responsabiliza por qualquer ocorrência relacionada a defeitos de instalação, falhas de vedação, desalinhamentos ou encaixes incorretos, bem como problemas estruturais originados de má execução, negligência ou uso inadequado de materiais.

Caso seja constatada qualquer dessas falhas, a contratada deverá realizar todos os reparos e ajustes necessários sem qualquer ônus adicional ao contratante, incluindo custos com mão de obra, substituição de peças, transporte e demais despesas relacionadas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estipulam que a entrega do material ou a execução do serviço será realizada de forma estimada, ou seja, o volume ou a quantidade a ser fornecida será ajustada conforme a demanda ou solicitação específica durante o período de vigência do contrato. Esse processo permitirá que as quantidades variem de acordo com as necessidades da administração pública, garantindo flexibilidade e atendendo às condições e requisitos que surgirem ao longo da execução contratual.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado para a licitação será o **menor preço**. A contratação será realizada **por item**, permitindo maior flexibilidade e controle no processo licitatório, garantindo que cada item seja avaliado de forma individual com base no menor preço. Essa abordagem possibilita a adaptação às necessidades específicas de cada item, assegurando o melhor custo-benefício, sem que a combinação de itens resulte em preços mais elevados ou comprometa a qualidade dos serviços ou produtos contratados. Dessa forma, ao optar pela contratação por item, a administração pública assegura que cada necessidade seja atendida de maneira eficaz e que o orçamento seja otimizado, evitando a sobrecarga com pacotes ou lotes que possam não atender adequadamente às exigências previstas.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vide item 3 do presente instrumento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão de tratar-se de Ata de Registro de Preços, não será informada a adequação orçamentária até o momento efetivo da contratação. Para tanto, será realizada a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, do Estado e da União.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



Não foi previsto em razão da inexistência de um Plano Anual de Contratação (PCA) elaborado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Conjunta)

Modelo de Declaração Conjunta sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei

1 - IDENTIFICAÇÃO				CNPJ/RFB nº:	
PROPONENTE:					
ENDEREÇO:					
CEP:		Estado/UF:		Telefone/ FONE	
2 - DECLARAÇÃO CONJUNTA					
A empresa que se encontra acima identificada, representada por seu representante legal, devidamente qualificado conforme os dados e informações que serão explicitadas adiante, e com plena ciência das responsabilidades que lhe são atribuídas, vem por meio deste instrumento formal e com respaldo legal, DECLARAR, de maneira inequívoca e com a devida clareza, sob as sanções administrativas que possam ser aplicadas conforme a legislação vigente e sob as penalidades previstas na legislação aplicável, que: a) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. b) Declaramos que estamos cumprindo integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da					



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

Constituição Federal de 1988;

- d) Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Declaro que o Representante Legal para assinatura do contrato e seus dados são: _____

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

3 – ASSINATURA

Nome:

Assinatura:

Contato:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Observação: **ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENVIADA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, PREFERENCIALMENTE.**



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO III

Processo Licitatório Nº XXXX/20XX

Pregão Eletrônico Nº XXXX/20XX

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX

O, por intermédio da Secretaria de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por sua autoridade competente,, inscrito no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município de Capinzal, Estado de, CEP, endereço eletrônico e telefone nº, doravante denominado COMPROMITENTE, firmará o presente Registro de Preços para futura contratação de fornecimento, conforme as especificações contidas na Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo administrativo nº, decorrente da modalidade de nº (.....), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Municipal nº 269/23, dos Decretos Municipais nº 025/23, nº 029/23, nº 030/23, nº 080/24 e nº 081/24, bem como demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



<u>DADOS DA EMPRESA</u>	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	
REPRESENTANTE	XXXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **COMPROMITENTE** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$......(.....), o qual é pelos seguintes itens:

A PREENCHER

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório, assim, o SOLICITANTE do pedido deverá apresentar no pedido de reequilíbrio:

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores, se houver;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes restantes, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, termo de referência ou outro aceitável pelas partes, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, PAGAMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



5.3. O pagamento do (s) item (s) constante (s) nesta Ata será efetuado conforme acima exposto, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais, ou ainda em caso especificado no Edital.

5.4. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária, as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento.

5.5. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.5.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

5.5.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1. O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1. anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2. quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

9.1.3. quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

9.2. A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

9.2.1. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.2. O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

9.2.3. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.4. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

9.2.5. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

9.2.6. O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.7. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As especificações de entrega serão aquelas contantes em termo de contrato ou instrumento similar, bem como, aquelas presente em Termo de Referência, independente de Transcrição.

10.2. Da Fiscalização:

Portaria nº XXXX/20XX – Fiscais de Contrato

Nome

Entidade

Telefone

E-mail

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

11.2. Fica eleito o Foro de Capinzal, Santa Catarina para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

11.4. Casos omissos serão tratados, conforme a legislação e no melhor interesse da Administração.

11.5. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Capinzal, SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMPROMITENTE



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR